



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Quarta-feira, 15 de novembro de 2017 - Nº 931 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

V CONCURSO NEGROS DOURADOS 2017



Dia 25/11 às 19h30
Entrada franca

Categorias Infantil, Juvenil e Adulto
(De 4 a 28 anos)

Inscrições gratuitas:

Lanchonete da Rodoviária de Cordeirópolis
ou pelos números:

 (19) 3546-4889

 (19) 996837876

Local: Centro de Convivência do Idoso
Rua João Roveda, Nº 639, Jd São Paulo - Cordeirópolis/SP

REALIZAÇÃO:



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.075 de 09 novembro de 2017**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A CELEBRAR TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, através de seu Poder Executivo, autorizado a celebrar termo de acordo e compromisso e respectivos termos aditivos com o Banco Luso Brasileiro S.A.

Art. 2º - Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso constante da minuta em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º – Dentro das condições e limites orçamentários, o Município de Cordeirópolis irá conceder um auxílio moradia, pago em uma única parcela do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para as famílias que desocuparem provisoriamente o seu imóvel, objeto de melhorias previstas no presente Termo de Acordo e Compromisso integrante desta lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de novembro de 2017.

Termo aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso nº 5.III.00018.2010 firmado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Outros Ajustes

O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 44.660.272.0001/93, cujo Paço Municipal se localiza na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, CEP 13.490-970, neste ato representado por seu Prefeito, Jose Adinan Ortolan, doravante simplesmente designado PROPONENTE e

BANCO LUSO BRASILEIRO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 59.118.133/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Av. Cidade Jardim, 400 – 22º andar, neste ato representado na forma de seus estatutos sociais, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CONSIDERANDO que foram edificadas 60 unidades habitacionais e entregues a beneficiários de baixa renda selecionados pelo município e aprovados pelo Ministério das Cidades:

CONSIDERANDO a necessidade de serem promovidas melhorias nas referidas unidades habitacionais, porquanto edificadas exclusivamente com os recursos de subvenção financeira oriundos do Tesouro Nacional e concedidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

CONSIDERANDO que, para a consecução de tal finalidade, acordou-se uma parceria entre as partes, que

contribuirão cada qual, com sua parcela, neste fixada,

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso n.º 5.III.00018.2010 firmado dentro das normas que disciplinam o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Criado pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, alterada pela Lei 12.424, de 16 de junho de 2011 (inciso III do artigo 2º e artigo 6º-B, parágrafos e incisos), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se outorgam, a saber

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a promoção de melhorias nas unidades habitacionais edificadas exclusivamente com os recursos de subvenção financeira oriundos do Tesouro Nacional e concedidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, mediante parceria acordada pelas partes signatárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, as partes concorrerão, na medida do quanto aqui compromissado, para fazer face aos custos previstos no orçamento aprovado, constante no anexo I do presente, que deste faz parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

A planilha orçamentária constante no anexo I do presente, que deste faz parte integrante e inseparável, elaborada de comum acordo pelas partes aqui compromissadas, estima em R\$ 594.073,80 (quinhentos e noventa e quatro mil, setenta e três reais e oitenta centavos) o valor total de materiais e serviços a serem investidos nas referidas melhorias, que serão suportados em conjunto pelas partes contratantes, na proporção do estabelecido nas cláusulas quarta, quinta e sexta.

§ 1º - O referido orçamento constante no anexo I foi elaborado pela empreiteira JUSCILENE SANTIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES SERVIÇOS ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Maria de Jesus, 18.276, Jardim Quietude, Praia Grande, São Paulo, CEP 11.718-370, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.322.130/0001-55, que ficará responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento.

§ 2º - O valor aqui mencionado se refere a execução de melhorias nas 60 (sessenta) unidades contratadas no empreendimento ao custo unitário de R\$ 9.901,23 (nove mil, novecentos e um reais e vinte e três centavos) por casa. Eventualmente, se constatado pelo corpo técnico do município, a existência de alguma unidade entre as 60 (sessenta) que não necessita das melhorias objeto do presente, o valor global dos serviços será reduzido, com base no preço unitário de cada unidade, bem com os valores proporcionais aportados pelo MUNICÍPIO PROPONENTE e INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO-PROONENTE

O MUNICÍPIO PROPONENTE se obriga a aportar, a título de contrapartida financeira, 40% (quarenta por cento) do valor total orçado, no valor de R\$ 237.629,52 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois reais), a serem investidos na execução dos serviços em 24 (vinte e quatro) unidades entre as 60 (sessenta) que formam o empreendimento, nos termos da alínea “b” da cláusula segunda do pacto principal - o Termo de Acordo e Compromisso nº 5.III.00018.2010 -, a título de complementação dos recursos de subvenção econômica concedidos pela União.

§ 1º - Os referidos recursos deverão ser depositados na conta corrente da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste, que os liberará à empreiteira responsável pela execução dos serviços, desde que autorizada formalmente pelo Chefe do Executivo municipal.

Dados: Banco Luso Brasileiro nº 600 – CPNP: 59.118.133/0001-00 – Agência 001 – Conta 1949-3

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se compromete a contribuir com até 60% (sessenta por cento) do valor orçado, equivalente a R\$ 356.444, 28 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a serem investidos na execução dos serviços em 36 (trinta e seis) unidades entre as 60 (sessenta) que formam o empreendimento.

 **O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

 **O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

§ 1º - Os referidos recursos deverão ser disponibilizados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à empreiteira responsável pelos serviços, de acordo com envio de medições, atestadas por engenheiro do Município e autorizada formalmente pelo Chefe do Executivo municipal, podendo ainda, a Instituição Financeira, a qualquer tempo, enviar engenheiro por ela contratada, para vistoria e comprovação dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.

O prazo para execução e conclusão das obras e serviços é fixado em 03 (três) meses, a partir da data da autorização de início de obras, emitida pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

§ 1º - As obras aqui compromissadas deverão ter início em até 10 (dez) dias contados da data de emissão de sua autorização, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do pacto inicial, que não colidam com o disposto neste Termo, no que couber.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cordeirópolis, 09 de novembro de 2017.

Município de Cordeirópolis

Banco Luso Brasileiro S.A

Testemunhas

1) _____

2) _____

Decreto nº 5.652 de 25 de agosto de 2017

Suplementa dotações do orçamento vigente e transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 206.135,22 (duzentos e seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias, na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 65.420,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º – O credito adicional suplementar e a transposição de dotação de que trata o artigo 1º e 2º deste Decreto, serão cobertos nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação no valor de R\$ 206.135,22 (duzentos e seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) e por transposição de dotação no valor de R\$ 65.420,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias paginas 1/1, elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de agosto de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de agosto de 2017.

Decreto nº 5.653 de 28 de agosto de 2017

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 39.830,00 (trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de agosto de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de agosto de 2017.

Decreto nº 5.655 de 1º de setembro de 2017

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 307.507,00 (trezentos e sete mil e quinhentos e sete reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso e arrecadação e anulação, na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de setembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de setembro de 2017.

Decreto nº 5.657 de 11 de setembro de 2017

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 754.986,39 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1/3; 2/3; e, 3/3, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso e arrecadação e anulação, na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

do da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/3; 2/3; e, 3/3, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de setembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de setembro de 2017.

Decreto nº 5.659 de 22 de setembro de 2017

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de setembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de setembro de 2017.

Decreto nº 5.660 de 22 de setembro de 2017

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

tos mil e cem reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de setembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Rescisão do Contrato nº 012/2017

Data do Contrato: 25.04.2017

Licitação: Convite nº009/2017

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviço de assessoria, análise, avaliação preliminar, coordenação, estudos, planilhas básica para orçamentos e serviços técnicos com: reuniões, audiências, condução dos debates, pesquisa legislação, orientação para desenhos, condução dos entendimentos amigáveis, montagem de planilhas orçamentárias como avaliações, obras de infra-estruturas e montagem de projetos de leis e decretos com fulcro técnico. Relatórios fotográficos nas diversas fases. Contatos nos cartório de Registro Imobiliários respectivos, na Elektro de Campinas/Regional, na CETESB de Limeira e no DER de Rio Claro. Contatos com outras concessionárias, se necessário – conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

Contratada: Gelfus Gerenciamento e Assessoria de Obras Eireli Ltda

Data da Rescisão: 31/10/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2015

Data: 31.10.2017

Licitação: Convite nº 015/2015

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia de custo e banco de dados, serviços de fiscalização de obras e serviços técnicos em avaliação / perícias de imóveis urbanos e rurais.

Contratada: Gelfus Gerenciamento e Assessoria de Obras Eireli Ltda

Valor do Aditamento: R\$16.680,00 (12,61%)

Processo Administrativo nº. 3273/2017

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 035/2017

Data: 01.11.2017

Licitação: inexigível, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: prestação de serviços de apresentação artísti-

ca com a dupla sertaneja "Carreiro e Capataz".

Preço Global: R\$70.000,00

Contratada: Sermap – Sistema de Emprego e Rendas Maria Peregrina Carreiro & Capataz

Prazo de Execução dos Serviços: dia 12/11/2017

Processo Administrativo nº. 2883/2017

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 056/2017.

Objeto: Aquisição de camisetas para o time de emprego.

Data da Sessão Pública do Pregão: 29/11/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 10 de junho de 2017.

João Manoel de França e Silva
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos de tinta e tonners para impressoras.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017 e alterada pelas Portarias 10.574/2017 e 10.656/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 054/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Andrade & Leone Informática Ltda – ME para o item 61 com valor total de R\$3.080,00 (três mil e oitenta reais), Daniel Martins da Silva 12862451843 para os itens 12 e 18 com valor total de R\$5.782,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais), Ecoprint Comércio de Produtos Variados Ltda - ME para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 26, 52 e 104 com valor total de R\$76.425,12 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos), Elo Forte Comercial Ltda – ME para os itens 08 e 39 com valor total de R\$31.596,30 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos), Inkjet21 Suprimentos de Informática Ltda – EPP para os itens 11, 17, 21, 22, 23, 24, 45, 46, 53, 55, 56, 80, 89, 90, 91, 92, 102, 108 e 109 com valor total de R\$36.446,90 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), Laser Tech Comercial Eireli - EPP para os itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 com valor total de R\$8.468,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), MTSI Comércio e Serviços de Impressão Eireli – ME para os itens 13, 14, 15, 16, 19, 42, 44, 63, 64, 65, 66, 84, 85, 86, 87, 88, 99, 100, 101, 106, 107, 118, 119, 120 e 121 com valor total de R\$21.253,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e três reais), T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática - ME para os itens 36, 47, 48, 50, 54, 78, 79 e 105 com valor total

de R\$26.766,80 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), Trema Brasil Ltda – ME para os itens 06, 09, 10, 20, 34, 35, 38, 40, 43, 49, 51, 62, 67, 81, 82 e 103 com valor total de R\$34.565,37 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), Viacnect Telecomunicações Comercial Ltda – EPP para os itens 25, 27, 41, 57, 58, 59, 60, 68, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 110, 111 e 122 com valor total de R\$19.366,46 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e Workbox Comercial Eireli – EPP para os itens 07, 37, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 123, 124, 125 e 126 com valor total de R\$11.662,80 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), com pagamentos no prazo de 30 dias da emissão da Nota fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de

nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Andrade & Leone Informática Ltda – ME, Daniel Martins da Silva 12862451843, Ecoprint Comércio de Produtos Variados Ltda – ME, Elo Forte Comercial Ltda – ME, Inkjet21 Suprimentos de Informática Ltda – EPP, Laser Tech Comercial Eireli – EPP, MTSI Comércio e Serviços de Impressão Eireli – ME, T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática – ME, Trema Brasil Ltda – ME, Viacnect Telecomunicações Comercial Ltda – EPP e Workbox Comercial Eireli – EPP.

Cordeirópolis, 13 de Novembro de 2017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 16/11/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade de geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Emp. Nº. 3916/4775	Despesa com fonoaudiologia e terapia ocupacional através do conceito BOBATH.	R\$ 3.240,00

Cordeirópolis, 14 de Novembro de 2017

Jordana Cassetario
Sec. Municipal de Saúde

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 16/11/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade de geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Emp. Nº. 5432	Despesa com entrega de informativo sobre dívida ativa em função do prazo para finalização do Refis.	R\$ 7.300,00

Cordeirópolis, 14 de Novembro de 2017

Japyr de Andrade Pimentel Porto
Sec. Muni. De Finanças e Orçamento

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde